

# O USO DE DADOS DEMOGRÁFICOS NA PESQUISA EM HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO

Talíthia Maria Brandão Gorgulho <sup>1</sup>

Thaís Nívia de Lima e Fonseca <sup>2</sup>

**Resumo:** O trabalho proposto tem como objetivo apresentar a metodologia utilizada nas coletas de dados, bem como algumas análises que foram base para minha dissertação de mestrado e que servirão de suporte para minha tese de doutoramento na mesma instituição, cujos estudos se iniciam este ano. No primeiro estudo foram investigadas as estratégias e práticas educativas de órfãos de famílias abastadas da segunda metade do século XVIII na Comarca do Rio das Velhas. Deste modo, baseada na historiografia econômica e demográfica pretende-se, por ora, discutir a metodologia utilizada para a coleta dos dados e como se deu a escolha desses sujeitos. Pretende-se ainda, de maneira resumida, apontar como se caracteriza o grupo estudado através de uma análise quantitativa desses sujeitos.

Para o referido estudo foram utilizados os 488 inventários que se encontram alocaados no IBRAM de Sabará – MG. A aproximação com metodologia demográfica tem se mostrado muito útil para as análises em História da Educação, já que há um considerável número de documentos que podem ser utilizados para estudos em séries. Portanto, emprestando-se dessa metodologia mostra-se possível demonstrar padrões como, por exemplo, das práticas educativas realizadas por determinados grupos no período estudado. Alguns poucos historiadores da educação já vêm se utilizando dessa metodologia. O presente trabalho, acredita-se, irá acrescentar à discussão, a medida que pretende ajudar a observar e aprimorar o uso de dados demográficos, ainda pouco utilizados, mas que demonstram-se muito ricos para as análises da História da Educação.

## INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo apresentar a metodologia utilizada na coleta de dados, bem como algumas análises que foram base para minha dissertação de mestrado defendida em 2011, na Faculdade de Educação da UFMG, e que servirão de suporte para minha tese de doutoramento na mesma instituição, cujos estudos se iniciam este ano. No primeiro estudo foram investigadas as estratégias e práticas educativas de órfãos de famílias abastadas da segunda metade do século XVIII na Comarca do Rio das Velhas. Deste modo, baseada na historiografia econômica e demográfica pretende-se, por ora, discutir a metodologia utilizada para a coleta dos dados e como se deu a escolha desses sujeitos. Pretende-se ainda, apontar como se caracteriza o grupo estudado através de uma análise quantitativa desses sujeitos e como, apenas a título de exemplo demonstrar como esses dados nos ajudam a entender a educação nas Minas setecentistas.

A pesquisa documental para a realização do estudo que deu origem ao artigo foi orientada por alguns procedimentos da pesquisa, por meio da utilização de metodologia quantitativa. Foram levantados todos os inventários que se encontravam arquivados no Museu do Ouro/IBRAM em Sabará-MG correspondentes ao Cartório do Segundo Ofício, relativos à segunda metade do século XVIII. Essa coleta resultou num banco de dados com 488 inventários e que será disponibilizado para consulta no Grupo de Estudos e Pesquisa em História da Educação/GEPHE da Faculdade de Educação da UFMG.

O banco de dados, que se apresenta em tabelas elaboradas no Excel e divididas por década (de 1750 a 1800), possui os seguintes campos de informação:

- Nome – em que se apresenta o nome do inventariado;
- Referência – identificação do documento no arquivo de origem;
- Anos abertura/encerramento – ano de início e término do processo;
- Sexo;
- Localidade – onde morava o inventariado;
- Naturalidade;
- Valor de Monte-mor;
- Número de escravos;
- Número de filhos;
- Testamento/translado – se o inventariante possuía testamento e se tinha cópia no inventário;
- Observações – onde foram colocadas informações mais específicas ao tema deste trabalho, tais como se há ou não assinaturas dos filhos, tutores ou pais, se há meação, etc.

<sup>1</sup> Professora de História, Doutoranda em Educação pela UFMG, Mestre em Educação pela mesma instituição, graduada em História (Licenciatura e Bacharelado) pela Universidade Federal de São João del Rei.

<sup>2</sup> Doutorada em História Social pela Universidade de São Paulo (2001), pós-doutorado na Universidade Federal Fluminense e na Universidade de Lisboa (2006-2007), e pós-doutorado na Universidade de São Paulo (2012-2013). Professora Associada de História da Educação da Universidade Federal de Minas Gerais e do Programa de Pós-Graduação em Educação (linha História da Educação) da mesma instituição.

## CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DOS SUJEITOS DA PESQUISA.

Para explorar o tema proposto, extraíram-se da *população* de inventariados levantados, relativos à segunda metade do século XVIII, duas *amostra*. O termo *população* aqui é utilizado para representar todo o grupo de inventariados levantado nesta pesquisa. De acordo com a definição do Glossário de Termos Estatísticos da Puc-RS: “População – Conjunto de elementos de interesse com pelo menos uma característica em comum.” “Amostra - Uma parte finita e não vazia extraída de uma população.” [www.pucrs.br/famat/statweb/glossarios/gloesta/gloesta.htm](http://www.pucrs.br/famat/statweb/glossarios/gloesta/gloesta.htm)

A *amostra 1*, que será chamada de “*mais abastados*”, corresponde a 20% dos inventariados classificados, seguindo critérios que serão elucidados mais à frente, como sendo os mais abastados daquela *população*. A *amostra 2*, chamada de “*demais*”, representa os 80% restantes da mesma *população*. Definir os critérios para chegar a esse padrão foi um trabalho difícil, e há a consciência de que este tipo de categorização, muitas vezes, pode se mostrar impreciso e questionável. Buscando maior segurança, procurou-se amparo em metodologias usadas por outros pesquisadores, que serão demonstradas a seguir.

Cabe esclarecer, inicialmente, o que se entendia por “abastado” no período. Segundo o *Vocabulário português e Latino* escrito por volta de 1712 por Raphael Bluteau, abastado significa “Homem abastado, aquele que tem o que lhe abasta, bastante rico.” BLUTEAU, 1712-1728.

Contudo, sabe-se que a abastança podia representar mais do que a capacidade de se acumularem riquezas, e, por esse motivo, achou-se por bem levar em conta a associação de dois critérios, o monte-mor e a posse de escravos, para classificar os inventariados, homens e mulheres, como abastados para os padrões desejados neste estudo.

No inventário, o monte-mor representa o valor monetário total dos bens de família acumulado pelo sujeito ao longo da vida. Esse é o valor que era distribuído na divisão de bens, determinada de acordo com as *Ordenações Filipinas*, entre os herdeiros do inventariado. Vale observar que, ainda que, na partilha, o legatário recebesse a herança em bem material e não em moeda, para se chegar ao valor do monte-mor, todo bem material possuído pelo inventariado era previamente avaliado, de acordo com o mercado, e seus preços eram adicionados ao valor do restante das posses do indivíduo. Assim sendo, o

monte-mor aparece nos inventários em valores da moeda da época, Réis, e não em bens materiais.

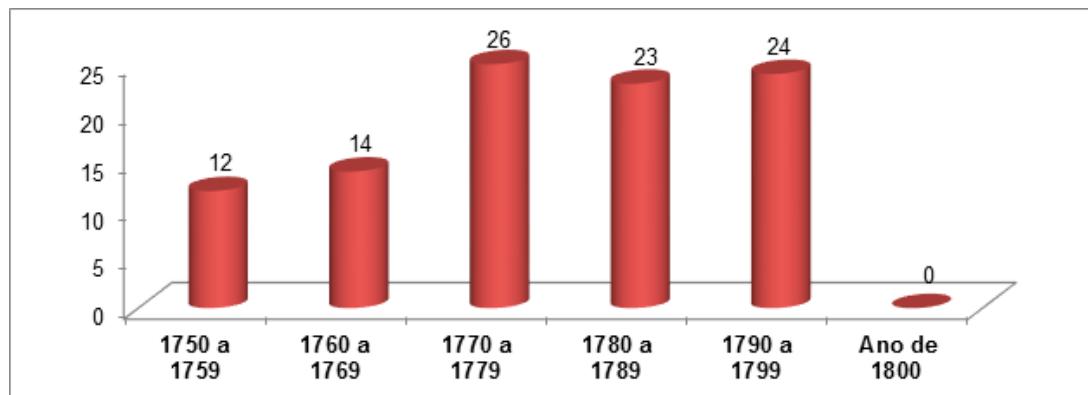
Desse modo, o monte-mor pode ser um indicador da fortuna pessoal. No entanto, a fim de melhor classificar esses sujeitos como abastados, além do valor de monte-mor como indicador, utilizou-se ainda o número de escravos pertencentes a esses indivíduos.

Alguns dos historiadores que estudam os padrões de riqueza para a América portuguesa no século XVIII, como Karina Paranhos, Ângelo Alves Carrara e Carla Carvalho de Almeida, consideram que riqueza está ligada à acumulação de um vasto patrimônio. No entanto, eles vão além: mais do que um grande cabedal, a posse em quantidade de determinados bens era essencial para configuração de riqueza. Paranhos (2009) exemplifica tal afirmação dizendo que a posse de escravos tinha mais valor do que a de roupas e ferramentas.

A posse de escravos era considerada um elemento de distinção social e signo de poder. De acordo com Santos, ao estudar a concentração de riqueza e estrutura fundiária da Comarca do Rio das Velhas no século XVIII, “a propriedade de pessoas na sociedade em foco transcendia a dimensão do investimento econômico, de força de trabalho; era um elemento de distinção, capaz de conferir *status* ao seu possuidor.” (Santos, 2010, 3).

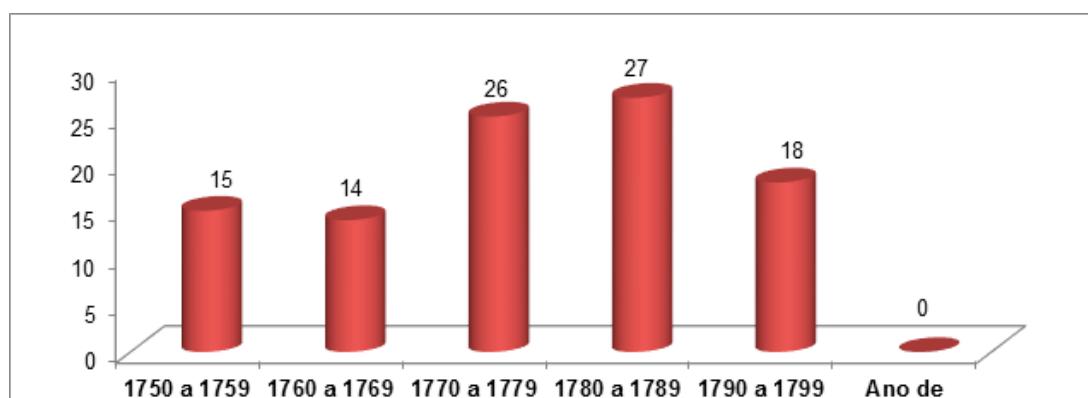
Observando esses critérios, foram extraídos da *população* os “*mais abastados*” (*amostra 1*), ou seja, 20% dos inventariados que apresentavam os maiores valores de monte-mor juntamente com a posse de escravos, o que totalizou cem documentos. Os “*mais abastados*” (*amostra 1*), selecionados seguindo critérios já esclarecidos, totalizaram 99 documentos. Após essa seleção, foi incluído ao grupo o Inventário de José Ribeiro de Carvalho (CSO-I(31)257), que, mesmo não se sabendo o número de escravos que possuía, era um homem importante em seu tempo, como já foi analisado em pesquisas anteriores (Oliveira, 2007 e Fonseca, 2009). Inicialmente, pensou-se em retirar essa amostra por década, a fim de se ter na pesquisa uma amostragem que abrangesse toda a segunda metade do século XVIII. No entanto, optou-se por uma seleção dos indivíduos, levando-se em conta o total dos inventários levantados no período como um todo, e não separadamente por décadas, já que a distribuição dos inventários em que se encontraram os sujeitos classificados como os “*mais abastados*” ficou bastante abrangente, como se observa nos gráficos a seguir.

**Gráfico 1 – Distribuição dos “mais abastados” se selecionados por década.**



Fonte: Banco de dados da pesquisa

**Gráfico 2 – Distribuição dos “mais abastados” retirados do período como um todo.**

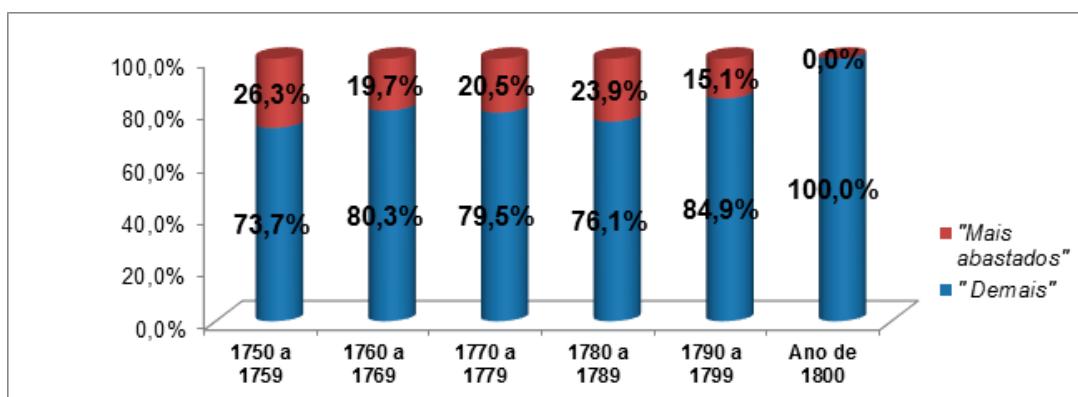


Fonte: Banco de dados da pesquisa

Como não foram observadas diferenças significativas entre os gráficos, optou-se pela seleção dos sujeitos retirados do período como um todo (Gráfico 2), e não por década (Gráfico 1), mesmo porque, dessa forma, englobam-se os sujeitos com maiores valores de monte-mor e maior número de escravos, concomitantemente. Essa preocupação mostrou-se útil, pois, se fossem escolhidos por décadas os 20% mais

abastados, alguns inventários que apresentassem, por exemplo, um valor muito alto de monte-mor, mas uma posse de escravos não tão significativa, acabariam por ser excluídos da seleção se a concentração de 20% da década já tivesse sido atingida. Isso não ocorreu ao se optar pelo critério do período como um todo. O grupo dos “mais abastados” ficou dividido na população da forma como se apresenta no Gráfico 3.

**Gráfico 3 – Distribuição dos “mais abastados” na população.**



Fonte: Banco de dados da pesquisa

## REDESCOBINDO OS “MAIS ABASTADOS”.

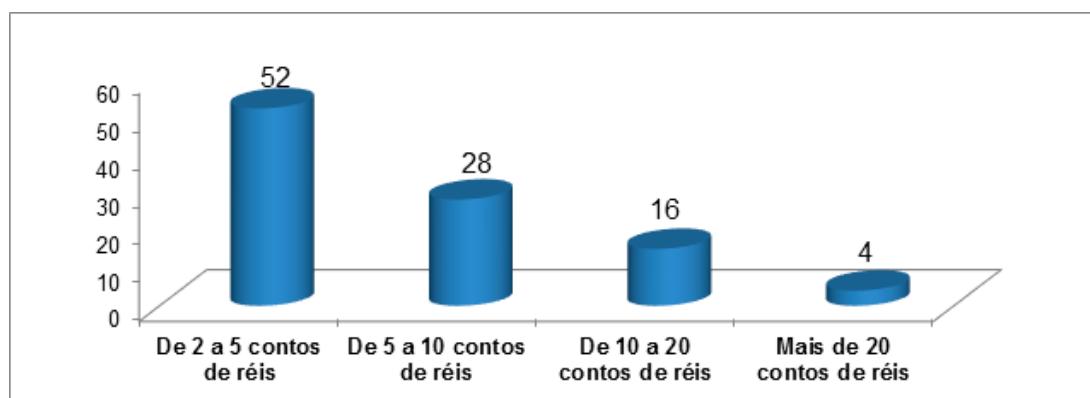
Como os dados nos ajudam a traçar o perfil, ou perfis, dos sujeitos estudados?

A seriação de dados, através da quantificação e partindo daí para algumas análises qualitativas permite visualizar melhor o perfil dos sujeitos estudados. Será feito, neste momento do texto, a observação dos indícios referentes às informações quanto

à distribuição dos sujeitos da pesquisa nas faixas de riqueza, quais as atividades econômicas exerciam, informações quanto a posse de escravos, quantos aos inventariados eram casados, solteiros ou viúvos, quantos homens e quantas mulheres e quais as inferências pode-se fazer a partir de tais informações.

Os valores de monte-mor nos documentos selecionados variam de 2:198\$537 réis a 45:171\$571 réis, conforme se nota no gráfico a seguir.

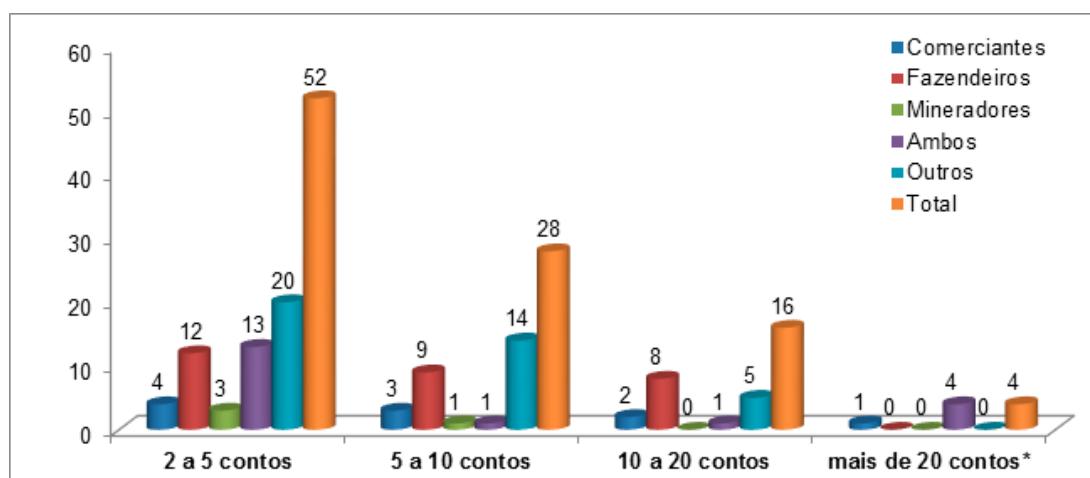
**Gráfico 4 – Faixas de riqueza.**



Fonte: Banco de dados da pesquisa

Quanto às atividades exercidas pelos inventariados, os documentos mostraram a distribuição da seguinte forma:

**Gráfico 5 – Distribuição das atividades nas faixas de riqueza.**



Nesta faixa de riqueza há um sujeito que é tanto Drogista/Boticário, portanto Comerciante, quanto Fazendeiro e/ou Minerador. A saber: José Correa da Silva CSO-I (18)159. Fonte: Banco de dados da pesquisa

Observa-se no gráfico que as atividades que são mais representativas, entre os “mais abastados” são as de: comerciante, fazendeiro, mineradores ou ambos (designando os que exerciam atividades de fazendeiros e mineradores concomitantemente).

Esses dados aproximam-se da ideia, que vem sendo desenvolvida por uma historiografia econômica mais recente, de que há, na Comarca do Rio das Velhas, a partir do início da segunda metade do XVIII, uma transição de atividades e investimentos, um pro-

cesso gradual de adaptação e complementaridade entre a mineração e a agricultura. Sabe-se que existiam, no período, várias outras atividades, porém se optou por representar separadamente no gráfico as que mais apareceram nas fontes, agregando as demais, juntamente com as que não foi possível identificar, no ícone denominado “outras”.

Com relação à posse de escravos, esta parece estar intimamente associada ao tipo de atividade exercida, ou seja, quanto mais era demandado esse tipo de mão de obra para o desenvolvimento da atividade, maior era o número de escravos. Por exemplo, inventariados ligados a atividades como agricultura e pecuária, bem como mineração, eram os que mais possuíam escravos; já os que exerciam atividades ligadas diretamente ao comércio, como os donos de lojas, possuíam bem menos cativos. Entre os inventários dos “mais abastados”, pode-se afirmar, com certeza, de nove deles serem inventários de comerciantes, e a média de escravos nesses documentos é de apenas 7,3 cativos. Se observarmos, porém, os inventários que se pode afirmar serem pertencentes a fazendeiros, proprietários de terras minerais ou ambos (53 documentos), essa média aumenta para 33,6 escravos.

A média do plantel para todo o grupo dos “mais abastados” é de aproximadamente 25 escravos – número que se apresenta menor se comparado a outros estudos feitos, mesmo para períodos posteriores ao deste trabalho, e que podem ser importantes como referências. Segundo Douglas Libby (1988), em apenas 163 (provavelmente os que possuíam maior cabedal) de 6.583 domicílios foram arrolados plantéis com mais de 30 cativos, entre 1831 e 1840. Outro pesquisador que trata da posse de escravos e a relação desta com os níveis de riqueza da população da Minas entre 1831-1885, Afonso de Alencastro Graça Filho (2002), afirma que em 103 inventários dos maiores fazendeiros da região de São João del Rei, feitos nesse período, a média de escravos por fazenda era de 36 cativos.

No presente estudo, para a primeira faixa de riqueza (de 2 a 5 contos de réis), a média arrolada para o plantel é de 17 escravos; já para a segunda (de 5 a 10 contos de réis) é de aproximadamente 25 cativos. Na terceira faixa (de 10 a 20 contos de réis), localiza-se uma média de 30 escravos o plantel. A quarta faixa, onde se encontram os inventariados mais abastados, com monte-mor superior a 20 contos de réis, a média de escravos aumenta significativamente e chega a mais de 63 indivíduos.

A média da escravaria era semelhante se compararmos a posse entre os homens e as mulheres. Aproximadamente 23,12 para os inventariados masculinos e 23,62 para os femininos. Apesar de números próximos quanto à quantidade de escravos, não podemos afirmar que as mulheres tinham o mesmo padrão de investimento que os homens nessa camada da sociedade, já que, como será observado mais à frente, muitos desses escravos eram oriundos dos bens do casal, para os casos de inventários de mulheres casadas, e de herança dos maridos, para os inventários de viúvas.

Outra forma de distinção, para além do número de cativos possuídos, eram os títulos honoríficos, as patentes militares. Entre os homens mais abastados da segunda metade do XVIII na Comarca do Rio das Velhas, encontram-se 16% (12) com patentes militares, sendo: seis Alferes; três Capitães; dois Sargentos-mores e um Tenente. Saliente-se que o indivíduo que traz o inventário detentor do maior monte-mor (superior a 45 contos de réis) e de uma escravaria de 61 cativos, Alexandre de Oliveira Braga/CSO-I(33)266, fazendeiro e minerador, é relacionado como Alferes. De acordo com Boxer, 1963, 267, a Coroa Portuguesa concedia patentes e honrarias militares, entre os indivíduos mais poderosos da sociedade mineira, como recompensa ou em troca de lealdade.

O interesse da Coroa em conquistar a lealdade dos mais poderosos dava-se pela necessidade de se fazer presente em terras tão distantes. Em 1756, o Desembargador e Intendente da Comarca do Rio das Velhas, Domingos Nunes Vieira, envia uma carta a Diogo de Mendonça Corte Real, informando sobre a remessa da relação das fazendas que entravam nas Minas, assim como sobre a relação dos homens abastados daquela Comarca, Lista dos homens abastados. AHU, cx: 70; doc.: 40 (carta) 24/07/1756. Pode-se supor que essa lista serviria, também, para que a Coroa tivesse o conhecimento de quem eram os homens com maior influência nessa região, haja vista que um dos critérios para ser uma pessoa influente era o poder econômico. Há quatro inventários, no grupo dos “mais abastados”, que são relativos a homens presentes naquela lista de 1756. Como esses inventários são das décadas de 1770 e 1790, pode-se inferir que tais sujeitos mantiveram suas fortunas por um longo período. A saber: Antônio Pereira Marinho CSO-I(66)496; Matias Pereira Pinto CSO-I(39)293; João da Serqueira Queirós CSO-I(47)348; João Francisco da Silva CSO-I(36)284.

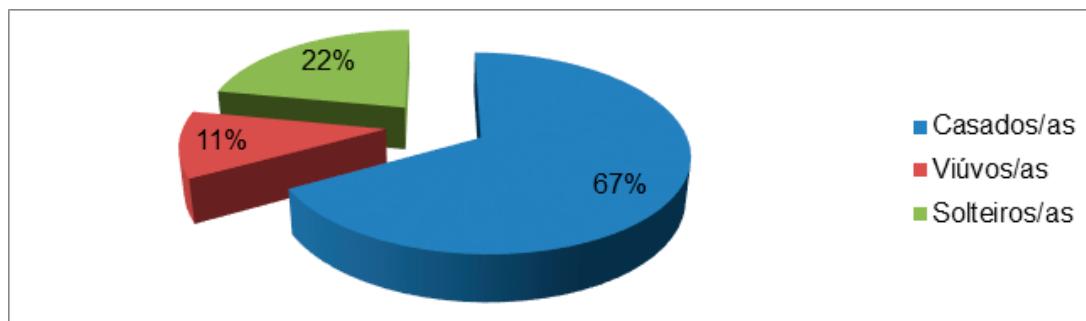
Com relação à distribuição da riqueza por sexo, podemos observar que a porcentagem de homens entre os mais ricos é um pouco maior que a do restante da população inventariada desse período. Se dentro do grupo dos “demais” os inventariados masculinos são pouco mais de 68%, contra quase 31% de mulheres, entre “os mais abastados” aproximadamente 75% são homens e 25% são mulheres. Interessante observar ainda que, desses 25%, em apenas um caso temos uma mulher solteira e que provavelmente não herdou riquezas de sua família, uma vez que ela foi classificada em seu inventário como “crioula forra”, Josefa de Souza Freire CSO-I (32)259.

Entre os outros inventários feitos por mulheres e parte dos “mais abastados”, 20 são de mulheres casadas e quatro de viúvas. Para esses casos, podemos, a princípio, inferir que suas riquezas eram, pelo menos para a maioria, relacionadas a rique-

zas de seus maridos, pois foi possível observar que em 20 dos 24 inventários há menção a casamento por “carta de ametade”, ou seja, quando tudo que o casal possuía era dividido ao meio entre os cônjuges. Há ainda a possibilidade de a riqueza dessas mulheres serem herança de suas famílias de origem. No entanto, esses dados necessitam de uma análise mais aprofundada e que não foi possível realizar nessa dissertação. De todo modo, com os dados já retirados, pode-se perceber que, mesmo aparecendo significativamente no grupo dos “mais abastados”, as mulheres aqui analisadas ainda estavam longe do nível de atuação social e econômica dos homens do mesmo grupo.

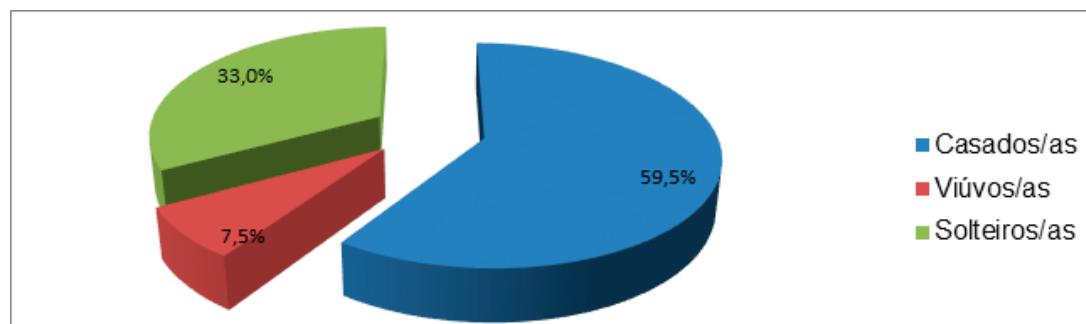
Conforme podemos observar no Gráfico 6, a grande maioria dos inventariados (de ambos os sexos) do grupo “mais abastados” (78% somando casados/as e viúvos/as) contraiu matrimônio em algum momento de suas vidas.

**Gráfico 6 – Estado civil dos “mais abastados”**



Fonte: Banco de dados da pesquisa

**Gráfico 7 – Estado civil dos “demais”**



Fonte: Banco de dados da pesquisa

Tais dados, se comparados com o restante dos indivíduos elencados para esta pesquisa, os “demais”, mostram-nos que a porcentagem de famílias oficiais aos olhos do Estado e da Igreja entre os “mais abastados” é maior. De acordo com o Gráfi-

co 7, os indivíduos casados ou viúvos somam 67%. Essa diferença permite-nos deduzir que, por haver mais matrimônios entre os “mais abastados”, mesmo havendo filhos ilegítimos ou naturais, a quantidade relativa dos mesmos era menor neste grupo

que nos “demais”.

É sabido que na Capitania de Minas Gerais no século XVIII havia características muito particulares de povoação, devido aos tipos de atividades que aqui se desenvolviam e a forma como esta Capitania foi povoada. Uns dos principais responsáveis pelo povoamento da região, além dos negros, principalmente escravos, foram homens que em sua maioria vinham de Portugal em busca de riqueza e prestígio. Esses portugueses eram, muito frequentemente, solteiros, e, quando casados, raramente traziam consigo suas esposas. Não se volta aqui ao conceito de as Minas terem sido colonizadas por indivíduos aventureiros que, uma vez nestas terras, tinham a intenção de enriquecer e voltar para o Reino. Os dados acima, pelo contrário, vêm mostrando que esses homens, casando-se ou não, se enraizaram, e muitos chegaram a constituir famílias. Não obstante, tais famílias tinham contornos peculiares que fogem aos modelos ideais de família católica, conforme já analisado na Introdução deste trabalho.

Todas essas características de ocupação e desenvolvimento vêm ajudar a formar os grupos sociais existentes nas Minas setecentistas. Se as diferentes formações das famílias coloniais influenciavam na educação que era dada aos seus filhos, e como influenciavam, é uma das questões em discussão neste trabalho. E para responder a essa questão, antes é necessário que se perceba, minimamente, como se davam as relações entre alguns dos membros dessas famílias.

## FILHOS E HERANÇAS: LEGISLAÇÃO, LEGITIMAÇÃO E ACESSO ÀS LEGÍTIMAS

As *Ordenações Filipinas*, que vigoravam no Brasil durante o período estudado, atribuíam diferentes denominações e direitos aos descendentes, filhos e filhas, de acordo com o tipo de relação que era mantida por seus pais. *Legítimos* para os filhos de matrimônios, *ilegítimos* para os gerados fora do casamento – sendo que desses poderia ainda haver os *naturais*, quando os pais não eram casados, mas não possuíam nenhum impedimento para isso.

Legítimos e naturais são os mais comumente encontrados na documentação, mas havia, além dessas, outras distinções explicitadas nas ditas *Ordenações*. Na documentação não foi encontrado nenhum órfão definido como *ilegítimo*, mas, em alguns casos, é possível classificá-lo como tal através da idade, por exemplo, observando se o mesmo foi concebido no período em que um dos pais estava em matrimônio

com outra pessoa. No entanto, são pouquíssimos casos em que se pode fazê-lo com segurança, e, por esse motivo, para as análises pretendidas, optou-se por dividir os filhos em *legítimos* (correspondendo aos que eram oriundos de matrimônios) e *ilegítimos/naturais* (correspondendo aos que eram filhos anteriores ou posteriores – nascidos depois da viuvez – aos casamentos, bem como os filhos fora destes.)

Entre os filhos considerados *naturais* subdividiam-se mais três categorias: *sucessíveis* e *insucessíveis* – identificando respectivamente os que poderiam e os que não poderiam receber herança – e os *espúrios*, concernentes às pessoas que não poderiam, por algum impedimento, contrair matrimônio, como os filhos de clérigos ou de concubinatos entre pessoas casadas, por exemplo. Eram os chamados “filhos de pais incógnitos”, ALMEIDA, Cândido Mendes de. Comentando *Ordenações Filipinas*, livro Quarto, Título XCIX. Lisboa, já que a reprovação ou a ilegalidade do coito que os gerara impedia que fossem assumidos perante a lei e a sociedade.

As *Constituições Primeiras do Acerispado da Bahia*, legislação eclesiástica que aplicava ao Brasil os preceitos tridentinos, mostravam-se bastante afinadas com a legislação civil. Elas previam que os nomes dos pais das crianças batizadas, oriundas de relacionamentos não ratificados pela Igreja, só poderiam constar no registro paroquial se não houvesse escândalo, Vide, 1720: Título LXVII, 285. Contudo, é importante notar que os pais possuíam deveres e direitos para com os filhos, qualquer que fosse a condição de nascimento destes.

Ainda de acordo com as *Ordenações*, durante o matrimônio os filhos *legítimos* deveriam ser criados e custeados em suas necessidades por ambos os genitores. Havendo separação, as mães tinham a obrigação de criar seus rebentos, com “leite somente”, Livro Quarto, Título XCIX, até a idade de três anos. Isso ocorreria, entretanto, se não houvesse nenhum impedimento, como por exemplo, ser a mãe uma nobre ou, ainda, se estivesse doente, precisasse se sustentar com seu trabalho ou não possuísse leite.

Aos pais cabia o dever de arcar com as demais despesas, Livro Quarto, Título XCIX, I. Para os *ilegítimos*, os pais tinham exatamente as mesmas obrigações que tinham para com os *legítimos*, inclusive para os filhos *espúrios*. Pode-se dizer que a legislação portuguesa demonstra, assim, certa tolerância para com os filhos nascidos *ilegítimos* de qualquer espécie, mesmo os “condenáveis” pela moral católica.

Entretanto, os compromissos deveriam partir

não só dos pais para com os filhos, mas reciprocamente. Nas palavras de Brügger:

Aos pais caberiam os cuidados de criação, alimentação e educação dos filhos, e a estes, a obediência, a gratidão e o amparo daqueles. Não só em momentos importantes como a escolha da carreira a ser seguida ou o casamento, as atitudes filiais deviam se manifestar, mas no decorrer de toda a vida. (BRÜGER, 200, 159)

Ana Luiza de Castro Pereira (2007), em seu estudo sobre a concorrência de filhos legítimos e ilegítimos à herança de seus pais, aponta que, apesar de as *Ordenações Filipinas* terem servido como um norte para as sociedades do Império português, elas eram reinterpretadas e adaptadas de acordo com os locais em que eram aplicadas.

Interessante observar que, se por um lado a legislação dava aos pais a obrigação igual sobre cria-

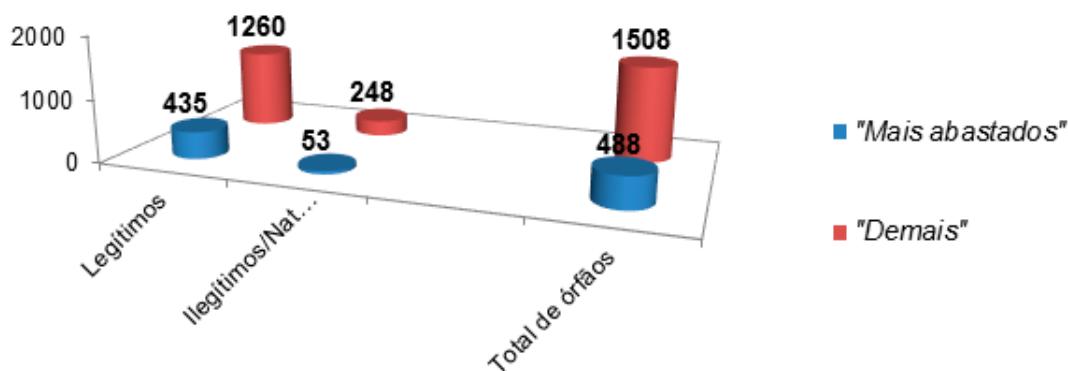
ção dos descendentes, oriundos de qualquer tipo de união, por outro, a concorrência pela herança dos genitores recebia alguns limites na equiparação dos filhos, já que nem todos os filhos ilegítimos tinham o direito de herdar de seus pais.

No livro quarto, título XCVI, das *Ordenações Filipinas*, “Como se hão de fazer as partilhas entre os herdeiros”, trata-se o tema da seguinte maneira:

Quando um homem casado, ou sua mulher se finar, deve o que ficar vivo, dar partilha aos filhos do morto, se tiver, quer sejam filhos d'entre ambos, quer da parte do que se finou, se forem legítimos ou tais, que por nossas *Ordenações*, ou Direito devam herdar bens.

Nos documentos analisados, em um universo de 488 órfãos, filhos do grupo dos “*mais abastados*”, 53 foram apontados como ilegítimos/naturais, ou seja, pouco mais de 10%.

**Gráfico 8 – Filhos legítimos e ilegítimos/naturais**



Fonte: Banco de dados da pesquisa

Interessante perceber que a porcentagem de filhos ilegítimos/naturais encontrada entre os “*mais abastados*” (10,9%), se comparada com os números obtidos na pesquisa de Brügger para a Comarca do Rio das Mortes, apresenta proporção semelhante. No entanto, os números de Brügger, se comparados com a porcentagem de filhos ilegítimos/naturais encontrados para os “*demais*” da Comarca do Rio das Velhas (16,5%), mostraram-se inferiores. A autora analisou 300 inventários e testamentos da população em geral, sendo que em 11,7% dos mesmos foi detectada a presença de filhos ilegítimos. Aparentemente, a autora inclui naturais e ilegítimos aos que ela chama ilegítimos. (2007 - p. 164).

No grupo restante da população estudada, cha-

mado de os “*demais*”, há 1.508 órfão relacionados, sendo 248 ilegítimos/naturais, ou seja, aproximadamente 16,5 %. Esses números demonstram que, para a população aqui estudada, os “*mais abastados*” tinham menos filhos ilegítimos/naturais que os “*demais*”.

Mesmo assim é importante percebermos, como nos chama a atenção Brügger, que o número de filhos ilegítimos/naturais encontrados na documentação certamente é menor do que o número real de ilegítimos/naturais nessas sociedades, pois apenas os pais que possuíam bens fariam inventário e testamentos, e somente os que tinham a intenção de reconhecer os ilegítimos/naturais os mencionariam em seus documentos. Dos 53 órfãos ilegítimo-

mos/naturais, apenas quatro possuíam irmãos que eram declarados legítimos, e todos aparecem sendo reconhecidos e recebendo suas heranças da mesma forma que seus irmãos legítimos. Um caso exemplar é o do órfão filho natural de José Ribeiro de Carvalho CSO-I (31) 257, que recebeu legítima igual à de seus oito irmãos considerados legítimos. Se o destino dado à herança foi aproximado ao dado por seus irmãos legítimos, parece uma análise interessante, mas essa abordagem terá que ficar para um estudo posterior.

No século XVIII, quando havia órfãos, filhos e herdeiros parecem assumir, se não o mesmo, pelo menos um sentido muito próximo (Não havendo órfãos, havia a possibilidade de se legar a pessoas que não fossem filhos). Desse modo, para herdar era necessário ser reconhecido como filho, e o reconhecimento dos filhos ilegítimos/naturais também era orientado pelas leis civis, na forma das *Ordenações*. Os nobres do Reino precisavam de um parecer régio para reconhecer seus filhos ilegítimos/naturais. Já os plebeus poderiam fazê-lo sem tais pareceres. Um dos instrumentos para o reconhecimento da prole ilegítima/natural, mais utilizado e difundido nesse período, eram os testamentos. Tido com um instrumento de perfilhação solene, normalmente indicava não só o reconhecimento público da paternidade ou maternidade, como também a inclusão do filho no rol de herdeiros.

No testamento de Manoel Rabelo, CSO-I (16) 150, fazendeiro e dono de engenho na região de Roça Grande (Comarca do Rio das Velhas), podemos ler a seguinte informação, que demonstra essa ligação estreita entre os sentidos de filho e herdeiro: “Declaro que não sou casado e que tenho um filho natural de nome Manuel com uma crioula de nome Isabel Cardoso o qual instituo, por ser meu filho, como meu herdeiro universal.” (grifo nosso)

A composição da sociedade mineira no século XVIII influenciou sensivelmente não só os índices de ilegitimidade, como também as possibilidades de acesso por parte dos ilegítimos/naturais ao legado deixado por seus genitores. Nesse contexto, Pereira (2007), comparando documentos da Vila de Nossa Senhora da Conceição do Sabará, Cabeça da Comarca do Rio das Velhas e a Vila de São João do Souto, Acerbispado de Braga em Portugal, explana que, muito possivelmente pela mestiçagem social que havia na Vila de Sabará, a tolerância para com os filhos ilegítimos e seus pais era consideravelmente maior do que a vista nas terras de “aquéum-mar”.

No mesmo estudo, a autora consegue perceber, através da análise de testamentos, que em Sabará havia, por parte de alguns pais, uma “inteira preocupação com a boa criação dos filhos ilegítimos e com o seu sustento porque *não possuía uma prole legítima*” Pereira, 2007, 8. Permanece sem resposta no estudo da autora se os filhos ilegítimos eram reconhecidos e recebiam maior preocupação com relação a sua criação pelo fato de seus pais não possuírem filhos legítimos. Brügger, para a Comarca do Rio das Mortes, também verifica que a “aceitação” para com os filhos ilegítimos era maior quando não havia legítimos. Porém, é interessante a consideração que a mesma faz: “...a existência de uma prole legítima não constituía um impedimento cabal, quando os pais realmente desejavam reconhecer sua prole ilegítima e habitá-la como sua herdeira”. Brügger, 2007, 165.

De acordo com a legislação, (essa lei se encontra nas *Ordenações Filipinas*, Título 96 - “Como se hão de fazer as partilhas entre os herdeiros.”), a herança deveria ser dividida de forma igualitária entre os filhos e o cônjuge que ficasse, fossem esses filhos legítimos ou ilegítimos/naturais. Não tendo filhos, os herdeiros seriam os parentes ascendentes, podendo-se incluir ainda os irmãos. Um caso exemplar é o inventário do Sargento-mor José Ferreira do Vale, CSO-I(50)377, natural de Salvador, morador do Arraial de Santa Luzia, solteiro e sem filhos, e que morreu em 1779, deixando como sua herdeira universal uma irmã.

Estudando inventários de Ouro Preto, Mariana, São José del Rei e São João del Rei entre os anos de 1750 e 1822, Carla Almeida (2001) afirma que havia uma prática muito comum nas famílias mais abastadas dessas vilas de se fazer a venda da meação dos bens quando se aproximava o falecimento – essa venda podia ser feita aos filhos, a um deles ou mais, ou a um dos cônjuges.

Na documentação analisada, relativa aos “*mais abastados*”, 36% dos documentos tinham referência à meação (Chama-se meação o ato do inventariado de vender metade de todos os seus bens a alguém, geralmente esposas, filhos ou sócios. Essa metade vendida não entra na soma dos bens para a partilha.), sendo que, destes, um documento foi de meação vendida aos filhos, A saber: Antônio Teixeira de Cardozo, CSO-I(59)441, outro de venda ao sócio, a saber: José da Costa Coimbra, CSO-I(19)170, e mais de 94% eram de venda entre casais (10 de mulheres aos maridos, e 24 de maridos às mulhe-

res). Nessas meações entre casais é comum encontrar prazos prolongados de pagamento, bem como certo período de carência para se começar a pagar. Esse período seria o tempo de um cônjuge se estruturar após a morte do outro. Novamente aparece o já mencionado José Ribeiro de Carvalho CSO-I (31) 257, que, quando vendeu metade dos seus bens a D. Quitéria Maria de Barros, sua esposa, deu a ela 12 anos para que fosse paga a meação de 5:384.280 réis e dois anos para que ela começasse a pagar.

Almeida (2001) ainda diz que essa prática tinha a finalidade de evitar o fracionamento das propriedades e a cobrança de muitas dívidas que podiam dilapidar o patrimônio familiar. No inventário do Alferei Jerônimo Pereira CSO-I (29)249, casado com D. Antônia Vitorina de Passos, residente da Vila de Raposos, ele explicou porque vendia metade de todos os seus bens à sua esposa, dizendo que o fez “para melhor conservação de sua fazenda e descanso de sua mulher”.

Em determinados testamentos e inventários, pôde-se perceber que estratégias de favorecimento a alguns descendentes, como a disposição da terça parte (a terça parte era a parte dos bens do inventário que cabia ao inventariado, podendo este dela dispor como o desejasse), eram adotadas pelos genitores, mesmo que a legislação portuguesa tratasse de forma igualitária o direito de herança dos filhos. Exemplos desse benefício foram encontrados, como no testamento de Carlos de Souza Rabelo, Livro de Testamentos 8(16) (LTCPO) p. 683v-685, morador de Sabará, dono de um Engenho de Cana em sociedade com o Sargento-mor Jacob, e natural do Arcebispado de Braga. O testador deixou declarado que em 1751 possuía nove filhos, sendo oito homens e uma mulher. Todos ficaram registrados como seus herdeiros universais, e a terça parte que lhe cabia deixou para sua única filha, Maria Magdalena de Jesus.

Outro exemplo encontrado de estratégias de favorecimento, também para as filhas mulheres, é o caso do Capitão Vicente Vaz de Mello, Livro de Testamentos 8(16) (LTCPO) p. 737-744, morador do Rio das Pedras, que em 1752 possuía oito filhos, sendo três meninos e cinco meninas, e deixou explícito que sua terça parte deveria ser dividida igualitariamente entre as filhas solteiras. Brügger (2007) observa que, quando se queria beneficiar alguns dos herdeiros, as filhas solteiras eram as que mais recebiam tal favorecimento, o que demonstra uma maior preocupação dos pais para com o futuro des-

sas filhas e o interesse de facilitar seus casamentos.

Nos inventários dos “mais abastados”, não foi encontrado processo que tenha favorecido apenas um herdeiro, ou herdeiros determinados, mas se pode perceber, em raros casos, que, mesmo herdando valores iguais, herdeiros de sexos diferentes, às vezes, recebiam, como legado, objetos diferentes. Este é o caso do Inventário de Francisco Pereira Corrêa CSO-I (28) 245. Casado com Clara [Gonçalves] de Andrade, com quem teve seis filhos, sendo três homens e três mulheres, dono de uma fazenda de engenho de cana, com moinho de moer fubá e de alguns escravos muitíssimo bem avaliados, deixou de legado para os filhos legítimas igualmente no valor de 603.490 réis. As meninas, no entanto, herdaram praticamente apenas escravos e parte na fazenda, já os meninos herdaram, além de escravos e partes na fazenda, instrumentos de trabalho como enxadas, foices e machados. Não é demais imaginar que tal atitude se daria devido ao papel que cada sexo desempenhava na sociedade das Minas coloniais, o que será abordado mais à frente.

Há ainda outra estratégia familiar, a de antecipação da herança, que podia ser realizada pelos genitores em favorecimento de filhos e/ou filhas, os chamados *dotes*. Segundo o dicionário de Bluteau, *dote* é “o que se faz a mulher que se casa, o que se dá ou se promete ao marido para sustentar a mulher, os filhos, a família e mais encargos do matrimônio.” Bluteau, 1712-1728, 296. Moraes Silva fala ainda “os que se dão a Mosteiros, hospitais, para suprimento de suas despesas.” (Moraes Silva, p.640.). Observa-se a utilização desse benefício, por parte dos genitores, a um ou mais filhos, em quatro dos cem documentos levantados referentes aos “mais abastados”.

Essa prática era regulamentada pelas Ordenações Filipinas no Livro Quarto, Título XCVII “Das Colações”, *Ordenações Filipinas*, juntamente com outros tipos de doações que eram feitas em vida aos filhos. Nesse título, as *Ordenações* obrigavam quem recebesse qualquer tipo de doação a voltar tudo ao montante para a partilha entre todos os herdeiros quando da morte dos pais, ou seja, o valor doado deveria ser devolvido pelo beneficiário da doação, para que esse valor se somasse ao restante dos bens do falecido e se fizesse a partilha. Entretanto, se a doação tivesse sido o *dote*, por ocasião de matrimônio, as *Ordenações* obrigavam a se devolver apenas metade do valor doado.

Se o valor da doação tivesse ultrapassado o valor da legítima a ser distribuída a cada herdeiro, então

o valor da doação deveria ser descontado da terça parte do defunto. Se o valor da doação tivesse sido ainda maior que a terça, o herdeiro favorecido pela doação deveria reembolsar o restante aos demais herdeiros. Aquele que recebia o dote ou qualquer outro tipo de doação podia, no entanto, abster-se da herança se o valor recebido não tivesse sido superior ao valor da legítima somado ao da terça parte do falecido. Se mais de um herdeiro tivesse sido favorecido com doações, era descontado do valor da terça parte a doação do que recebeu o benefício primeiro e assim sucessivamente. Importante salientar que tal procedimento não era aplicado caso a doação fosse para suprir as despesas feitas com a educação dos filhos, já que essa era dever dos pais. A essa prática de se devolver o todo ou parte da doação recebida dava-se o nome de *Colação*, e o objetivo da colação era restaurar a equidade entre os sucessores.

Um caso exemplar sobre a necessidade de se devolver ao inventário o que foi recebido antecipadamente é o encontrado no inventário de João Francisco da Silva CSO-I (37)284 – português do Acerbispado de Braga, negociante presente na lista dos homens abastados, AHU, cx: 70; doc.: 40 (carta) 24/07/1756, morador do Arraial de Congonhas e casado com Ignes Maria de Seitas, com quem teve cinco filhos. O inventariado deu dotes às suas filhas quando estas se casaram e deixou em testamento a seguinte recomendação:

Afirma que se elas quiserem entrar para a partilha entrarão para o Monte mor com as quantias de seus dotes como por direito é determinado e que contentando-se com os dotes poderão [ilegível] sem que estes sejam citados. CSO-I (37)284.

No mesmo documento, encontra-se ainda a posição de um dos dotados, casado com a filha Eugênia Maria, nas palavras do escrivão:

o dotado Francisco Xavier não quer ser herdeiro e se quer levantar como dote somente o q recebeu sua mulher quando se casou os primeiros que lhe foram dados conforme a declaração 2:800.000 réis e vem para este monte com a metade da dita quantia para se saber se excede o dote a legítima ou a legítima ao dote que são 1:400.000 réis. CSO-I (37)284.

Na maioria das vezes em que foi observada a dotação de legatários nos inventários, esta se fez por ocasião do casamento das filhas. Em apenas um documento observou-se motivação diferente, por ocasião agora do envio de filhas a

Recolhimentos, Alferes Jerônimo Pereira, CSO-I (29)249. Em nenhum caso se observou a concessão de dotes a meninos, apesar de se saber que essa prática era permitida tanto às filhas quanto aos filhos. Brügger, 2007, 174, ao tratar desse assunto, diz que é praticamente uma unanimidade já consagrada na historiografia o predomínio da concessão de dotes às mulheres. Outros autores mencionados por BRUGGER também fazem as mesmas afirmações: Samara(1989), Bacellar (1997), Faria (1998) e Nazzari (2001). Graça Filho (1998), no entanto, afirma que, para o século XIX, foi detectada a dotação bastante difundida e indistinta para ambos os sexos, em relação à Comarca do Rio das Mortes.

Podemos observar com os dados verificados no presente capítulo que as particularidades de ocupação e de exploração da área analisada, como bem já haviam mostrado outros historiadores, a saber: França Paiva (1996), Fonseca, Mello e Souza, Silveira (1997), Pereira (2007), Boschi (1986), dentre outros, dão características muito peculiares às Minas, em especial no século XVIII. A grande presença de negros e a dinâmica da mineração, associada a uma forte urbanização e, ao mesmo tempo, a uma desenvolvida agropecuária, dão formas únicas a essa sociedade. Segundo Mello e Souza, 1997, constituía-se nas Minas uma sociedade cultural em constante movimento, com sujeitos ativos em sua própria história, em que geral e particular se relacionavam de forma complementar e contraditória. Por esses motivos, há a necessidade de, nas palavras da autora, se “analisar a sociedade mineira setecentista partindo das considerações dos seus próprios referenciais” Mello e Souza, 1996, 23. O levantamento dos ditos referenciais foi o que se pretendeu fazer neste primeiro capítulo, que servirá como base para todo o restante das discussões deste estudo.

A educação, formal e não formal, de acordo com o que as fontes nos mostraram no decorrer deste trabalho, pode ser considerada uma herança deixada e buscada pelos órfãos. Portanto, critérios como ser filho legítimo ou ilegítimo, ser órfão de um ou de ambos os pais, ser filho de comerciante ou fazendeiro/minerador, bem como o sexo, vão influenciar significativamente o tipo dessa “herança” recebida por eles. Quais eram essas diferenças e como elas se davam é o que será tratado, de maneira bem resumida, a partir de agora.

## POSSIBILIDADES DO USO DOS DADOS DEMOGRÁFICOS PARA ANÁLISES EM HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO

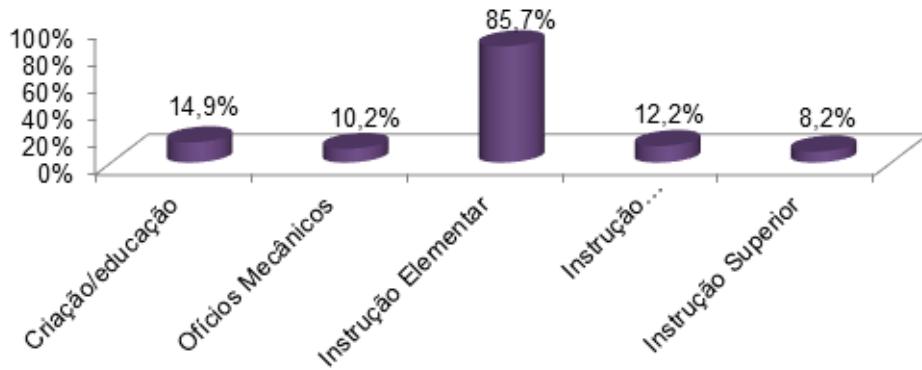
A aproximação com metodologia demográfica tem se mostrado muito útil para as análises em História da Educação, já que há um considerável número de documentos que podem ser utilizados para estudos em séries. Portanto, emprestando-se dessa metodologia sendo possível demonstrar padrões como, por exemplo, das práticas educativas realizadas por determinados sujeitos nos períodos estudados. Alguns poucos historiadores da educação já vêm se utilizando dessa metodologia.

Através do uso da seriação documental, dos dados demográficos extraídos desses documentos, foi possível perceber além do tipo de prática que era destinada a cada órfão, em alguns casos, como ela se dava; se por escolas, conventos (Refiro-me aqui à

ida de Úrsula, filha de José Ribeiro de Carvalho CSO-I (31)257, para o Convento de Nossa Senhora da Conceição na cidade de Angra, Capitania do Rio de Janeiro), recolhimentos, ensino doméstico, feito pela própria mãe ou algum outro membro da família, ou se houve a contratação de professores particulares.

Nos inventários analisados, entre os cem que correspondem ao grupo dos “mais abastados”, 87 assinalam a presença declarada de órfãos. Foram localizados indícios de *práticas educativas* em 51 dos 87 inventários em que há a presença de órfãos, ou seja, em pouco mais de 58% dos documentos. Nestes 51 documentos, há a soma de 281 órfãos, sendo que 140 são do sexo masculino, 139 do sexo feminino, e dois não puderam ser definidos, pois não havia indicação. As *práticas educativas* encontradas, para ambos os sexos, aparecem divididas da seguinte forma (de acordo com o agrupamento pré-estabelecido e explicitado acima):

**Gráfico 9 – Porcentagem dos indícios das práticas educativas encontradas nos inventários para os órfãos do grupo dos “mais abastados”.**



Fonte: Banco de dados da pesquisa

Há, em alguns casos, a associação de atividades de mais de um grupo de *prática educativa*. Por exemplo, para muitas meninas, os ofícios mecânicos de coser e bordar vinham junto com o aprendizado das primeiras letras; ou, como outro exemplo, para poucos meninos, o aprendizado das primeiras letras era complementado com o de Latim e Gramática. Por esse motivo, há casos em que os órfãos aparecem descritos em mais de um tipo de *prática educativa*. Fonseca (2006) afirma que esse mesmo padrão de combinação de diferentes *práticas educativas* pode ser observado nas camadas menos fa-

vorecidas e que há exemplos de filhos de sujeitos dessas camadas, como os de oficiais mecânicos, que também aprendiam a ler, escrever e contar; e que a junção dos tipos de educação seria uma garantia de sobrevivência. O aprendizado dos ofícios mecânicos teria a função de garantir o sustento, e a capacidade de escrita e leitura era vista como a possibilidade de uma ligeira ascensão social.

Não obstante, na presente pesquisa, chama a atenção o alto índice de órfãos que estavam inseridos em *práticas educativas* em que se tinha contato direto com algum nível de aprendizagem da leitura

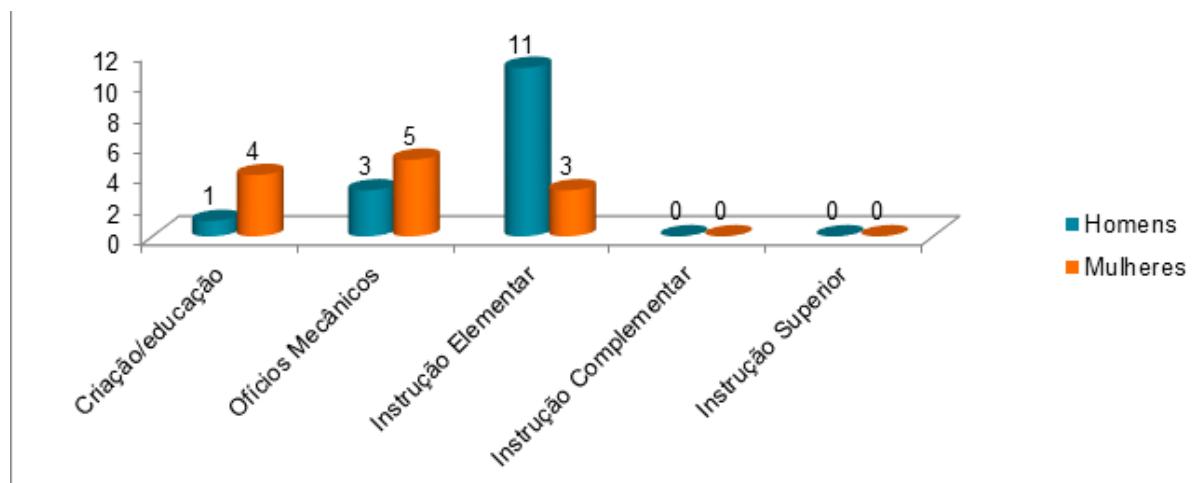
e escrita, identificadas aqui como as *práticas educativas* de Instruções – Elementar, Complementar e Superior. A historiografia da educação no período colonial, conforme já demonstrado, tem evidenciado que a educação na América portuguesa no século XVIII era dada de acordo com o gênero do indivíduo e a sua condição econômica e social. Pode-se afirmar que aos menos privilegiados era mais comum o aprendizado de ofícios mecânicos a fim de garantirem um sustento, podendo também se estender ao aprendizado das primeiras letras. Os escravos podiam aprender os ofícios mecânicos e, até mesmo, a ler e escrever – um modo de valorizá-los e de fazê-los aumentar os rendimentos de seus senhores com trabalhos mais específicos. Já aos filhos de famílias mais abastadas, as primeiras letras eram ensinadas, assim como Latim, Gramática e as operações fundamentais, além de ofícios manuais para as mulheres. Para o universo das camadas mais privilegiadas da sociedade mineira setecentista, os dados da presente pesquisa reforçam tal ideia, pertinente à educação dos órfãos filhos dos “mais abastados”, como se pode observar no gráfico 9.

Cláudia Oliveira (2008), ao analisar a Comarca do Rio das Velhas, afirma que nem sempre havia uma relação direta entre as ocupações dos pais e os caminhos seguidos pelos órfãos, conforme as afirmações de Fonseca, 2009, 103 de que nem sempre a formação profissional seguia a condição social familiar, como indicavam as *Ordenações Filipinas*. Para a Comarca do Rio das Mortes, na Capitania de Minas Gerais, Morais (2009) consegue perceber que

há uma relação estrita entre as posses de bens e negócios paternos e as ocupações dos menores. O grande número de filhos ilegítimos/naturais, maior para a Comarca do Rio das Velhas que para a Comarca do Rio das Mortes, pode ser um dos motivos que ajudam a explicar esse quadro, uma vez que, de acordo com Fonseca (2009), é considerável o número de filhos mestiços de homens razoavelmente abastados que recebiam educação para formação em algum tipo de ofício mecânico, às vezes combinado com o ensino das primeiras letras.

Não foram observadas, para o grupo dos “mais abastados”, diferenças significativas das *práticas educativas* vividas pelos órfãos quando relacionadas com as ocupações realizadas pelos pais. Entretanto, para avaliarmos melhor os caminhos tomados pelos órfãos, sujeitos desta pesquisa, e observar se seguiram ou não os passos dos pais, seria necessária a verificação dos inventários dos próprios órfãos. Pretendo realizar tais análises na pesquisa de doutorado. Contudo, alguns dados interessantes, que relacionam as *práticas educativas* com a ilegitimidade/naturalidade dos órfãos, foram possíveis de ser observados na documentação. Verificaram-se, entre os documentos que trazem indícios de *práticas educativas*, 33 órfãos identificados como ilegítimos/naturais. Desses, 26 (15 homens e 11 mulheres) são filhos de homens solteiros; quatro (dois homens e duas mulheres), de mulher solteira; e três (dois homens e uma mulher), de homens casados. As *práticas educativas* encontradas referiam-se a nove mulheres e 12 homens e se apresentaram da seguinte forma:

**Gráfico 10 – Práticas educativas para os filhos ilegítimos/naturais dos “mais abastados”**



Fonte: Banco de dados da pesquisa

Como dito acima, foram trazidos para este artigo apenas algumas possibilidades do uso dos dados demográficos para análises em Histórias da Educação a título de exemplo.

Com as demais investigações feitas para o desenvolvimento da dissertação, da qual este artigo se oriunda, pode-se perceber que as práticas educativas dos órfãos das famílias abastadas mostraram-se, na sua grande maioria, intimamente ligadas ao mundo das letras. Se o que se observa para as camadas mais baixas da sociedade é o aprendizado de práticas educativas de ofícios mecânicos, ou seja, voltadas para o trabalho, para os filhos dos “mais abastados” a educação se mostrou estar mais próxima aos moldes da educação devida aos “nobres da terra”, chegando alguns a frequentar a Universidade. Para as órfãs, no entanto, os aprendizados são bem próximos dos que eram destinados aos demais níveis sociais – ofícios manuais associados à leitura e escrita. O que parece se diferenciar neste caso, mas que precisará esperar outro momento para ser averiguado, é o destino que essas órfãs davam a esse aprendizado.

Acredita-se que o presente trabalho acrescenta à medida que pretende ajudar a observar e aprimorar o uso de dados demográficos, que demonstram-se muito ricos, para as análises da História da Educação.

## REFERÊNCIAS

### FONTES MANUSCRITAS:

Testamentos e inventários referentes ao Cartório do Segundo Ofício (1750-1800). Museu do Ouro/Casa Borba Gato/IBRAM – Sabará.

### FONTES IMPRESSAS:

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário da língua portuguesa*. Século XXI. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

CARVALHO, José Pereira de. *Primeiras Linhas sobre o Processo Orfanológico*. 2 ed. Lisboa: Na Tipografia Lacerda, 1816.

SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. Rio de Janeiro: Forense, vol.III, 1997.

### FONTES DIGITAIS:

Blog oficial do Mosteiro de Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas. Endereço: [mosteiromacaubas.blogspot.com](http://mosteiromacaubas.blogspot.com) (acesso em 2010 a 2011).

**Ordenações Filipinas.** Disponível em: [www.uc.pt/inti/proj/filipinas/ordenacoes.htm](http://www.uc.pt/inti/proj/filipinas/ordenacoes.htm) (acesso em 24/06 a 20/11/2009).

BLUTEAU, D. Raphael. *Vocabulário Latino e Português*. Coimbra 1712-1728. Disponível em: [www.ieb.usp.br/online](http://www.ieb.usp.br/online) (acesso em 2009 a 2011).

Glossário de Termos Estatísticos da Puc-RS: Disponível em: [www.pucrs.br/famat/statweb/glossarios/gloesta/gloesta.htm](http://www.pucrs.br/famat/statweb/glossarios/gloesta/gloesta.htm) (acesso em agosto de 2011).

### LIVROS E ARTIGOS:

BOSCHI, Caio César. *Os leigos e o poder: irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais*. São Paulo: Ática, 1986.

BOXER, Charles. *O Império Colonial Português: 1415-1825*. São Paulo: Martins Fontes, 1963.

BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas patriarcal: família e sociedade (São João del Rei – Séculos XVIII e XIX)*. São Paulo: Annablume, 2007.

CARRARA, Ângelo Alves. Padrões de existência, regime alimentar e movimento de preços numa sociedade em transição: Minas Gerais, 1750-1900. *Varia História*. Belo Horizonte: UFMG, n. 23, jul 2000, p. 131-153.

FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FONSECA, Thais Nívia de Lima e. “Segundo a qualidade de suas pessoas e fazenda”: estratégias educativas na sociedade mineira colonial. *Varia História*. Belo Horizonte: v. 22, n. 35, jan/jun 2006.

FONSECA, Thais Nívia de Lima e. *Letras, ofícios e bons costumes. Civilidade e sociabilidade na América portuguesa*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. *A Princesa do Oeste e o Mito da Decadência de Minas Gerais*. São João del Rei (1831-1888). São Paulo: Annablume, 2002.

LIBBY, Douglas Colle. *Transformação e trabalho em uma economia escravista*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

MORAIS, Christianni Cardoso de. *Posses e usos da cultura escrita e difusão da escola: de Portugal ao Ultramar, Vila e Termo de São João del Rei, Minas Gerais (1750-1850)*. Belo Horizonte: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG, 2009 (Tese de Doutorado em História).

OLIVEIRA, Cláudia Fernanda. *Educação Feminina na Comarca do Rio das Velhas (1750/1800): a constituição de um padrão ideal de mulher e sua inserção na sociedade colonial mineira*. Belo Horizonte: Faculdade de Educação da UFMG, 2008 (Dissertação de Mestrado em Educação).

PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do Século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*. São Paulo: Annablume, 1995.  
PARANHOS, Karina da Mata. *Representação social e riqueza nas Minas Gerais do século XVIII*. Belo Horizonte: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG, 2007 (Dissertação de Mestrado em História).

PEREIRA, Ana Luiza de Castro. Diferentes ao nascer, iguais ao suceder: apontamentos sobre a divisão igualitária dos bens entre filhos legítimos e ilegítimos nas duas margens do Atlântico. In: NEPS, *Boletim Informativo*. Guimarães: Universidade do Minho, Instituto de Ciências Sociais, II série, n.1, julho de 2007.  
SANTOS, Raphael Freitas. Concentração da riqueza e estrutura fundiária nas Minas setecentistas (Comarca do Rio das Velhas, século XVIII). Diamantina-MG: CEDEPLAR, 2010.

SILVEIRA, Marco Antônio. *Universo do Indistinto: Estado e Sociedade nas Minas setecentistas (1735-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1997 .